

---

**Administração Central**  
Unidade de Recursos Humanos

Ofício Circular nº 012/2010 – URH

São Paulo, 17 de maio de 2010.

Senhor (a) Diretor (a)

Objetivando evitar problemas futuros de permanência indevida de colaboradores cujos **Contratos de Trabalho por prazo determinado com término até 30 de junho de 2010**, solicitamos providências de Vossa Senhoria, no sentido de determinar as medidas abaixo recomendadas, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias**, mesmo que os processos de contratação não se encontrem na Unidade de Ensino:

- 1 – encaminhamento de toda documentação pertinente à rescisão contratual para o Núcleo Técnico I – Área de Administração de Pagamento de Pessoal – AAPP do Departamento de Administração de Pessoal, para os casos que não haja mais possibilidade legal de prorrogação (contrato irá completar 2 (dois) anos ou já houve uma prorrogação), ou interesse na referida prorrogação;
- 2 – encaminhamento de Ofício para Assistência Técnica da URH, com justificativa fundamentada da necessidade e interesse na prorrogação do Contrato de Trabalho.

Outrossim, aproveitamos para esclarecer que embora estejamos efetuando um levantamento de todos os contratos firmados, ainda não foi possível concluir o trabalho, pois, algumas Unidades não enviaram as informações solicitadas.

Certos de contarmos, com a costumeira colaboração de Vossa Senhoria, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Elza Blausis de Oliveira  
Assistência Técnica  
Unidade de Recursos Humanos

Elio Lourenço Bolzani  
Coordenador Técnico  
Unidade de Recursos Humanos